

Artigos

Recebido: 26.04.2019

Aprovado: 08.12.2021

Publicado: 24.08.2022

DOI <http://dx.doi.org/10.18316/REDES.v10i2.5681>

A cidadania ativa dos idosos e as universidades da terceira idade no cenário internacional

Mariana Teixeira Thomé

<https://orcid.org/0000-0001-6926-7406>

Resumo: O trabalho pretende abordar a correlação entre o exercício da cidadania ativa dos idosos e as Universidades da Terceira Idade. Analisa-se o que é cidadania, seu exercício ativo pelos cidadãos idosos, a educação atrelada a ela e as Universidades da Terceira Idade em âmbito internacional. A finalidade do trabalho é demonstrar de que forma essas universidades capacitam e corroboram o exercício da cidadania dessas pessoas. Demonstram-se, também, as diferentes formas com que essas universidades tratam a temática em seus programas. Percebe-se que as Universidades da Terceira Idade muito contribuem para o exercício da cidadania dos idosos, na medida em que os capacita para tanto, por meio das aulas e cursos disponibilizados. Esses permitem a ampliação do conhecimento e a troca de experiências de modo que toda a sociedade é favorecida com o compartilhamento de conhecimentos. O lapso temporal da pesquisa é o cenário atual de desenvolvimento da cidadania e a análise dos currículos das universidades ao longo da década de 1990 até o início dos anos 2000. A metodologia adotada é descritiva, documental e bibliográfica. Recorre-se a textos de autores que fazem um estudo analítico sobre a temática (em livros, artigos e dissertações) bem como a documentos legais e revistas da Organização das Nações Unidas, da Organização Mundial da Saúde e da *Association Internationale des Universités du Troisième Age*.

Palavras-chave: Cidadão; Educação; Gerontologia; Direitos Humanos.

The active citizenship of elderly and third age universities in international scenario

Abstract: The paper aims to address the correlation between the exercise of active citizenship of the elderly and the Universities of the Third Age. It is analyzed what is citizenship, its active exercise by the elderly citizens, the education linked to it and the Universities of the Third Age in international scope. The purpose of the work is to demonstrate how these universities empower and corroborate the exercise of citizenship of these people. It is also shown the different ways in which these universities treat the theme in their programs. It is noticed that the Universities of the Third Age greatly contribute to the exercise of the citizenship of the elderly and enables them to do so through the classes and courses offered. These allow the expansion of knowledge and the exchange of experiences so that the whole society is favored by the sharing of knowledge. The temporal gap of the research is the current scenario of citizenship development and the analysis of university

curricula throughout the 1990s until the early 2000s. The methodology adopted is descriptive, documentary and bibliographical. It is used texts of authors who make an analytical study on the subject (in books, articles and dissertations) as well as legal documents and journals of the United Nations, the World Health Organization and the International Association of Universities of Third Age.

Keywords: Citizen; Education; Gerontology; Human rights.

Introdução

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que até 2050 haverá 2 bilhões de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e 125 milhões de pessoas com idade superior aos 80 anos em todo o mundo.

Assim, diante da crescente longevidade dos idosos e da baixa taxa de natalidade que assola os países desenvolvidos e em desenvolvimento, faz-se necessário refletir também sobre o exercício da cidadania dessas pessoas. O trabalho abordará essa temática no âmbito das Universidades da Terceira Idade.

A imagem de que o idoso configura a uma pessoa debilitada e que não possui participação e representatividade social não corresponde à realidade. Percebe-se que, atualmente, existe um considerável quantitativo de idosos, que dispõe de vigor físico e intelectual e que participa da sociedade.

O exercício da cidadania é de fundamental importância para a integração dessa população aos anseios sociais e para o seu empoderamento. Nesse aspecto, o ensino por meio das Universidades da terceira idade mostra-se de extrema relevância, haja vista que une a educação com o exercício da cidadania.

O processo de participação dos idosos nas Universidades da Terceira Idade (UTI ou U3I) iniciou-se na década de 70 na Universidade de Toulouse, na França. Por meio dessas instituições, essas pessoas inserem-se no meio acadêmico – seja como alunos, seja como professores – e aprendem sobre temáticas relacionadas à capacitação pessoal; à profissionalização; às artes; às habilidades manuais; aos direitos civis, políticos e sociais; e, até mesmo, à educação física.

Analisa-se os programas das UTIs no cenário internacional de forma a relacioná-los com a capacitação dos idosos para exercer a cidadania bem como a proporcionar um envelhecimento ativo. Os países analisados são: França, Bélgica, Suíça, Grã-Bretanha, Reino Unido, Áustria, Portugal, Itália, Austrália, China, Japão, Estados Unidos, Canadá, Uruguai e Brasil. A abordagem realizada possui como lapso temporal o cenário atual de desenvolvimento da cidadania e a análise dos currículos das universidades ao longo da década de 1990 até o início dos anos 2000.

O problema trazido pelo trabalho consiste na seguinte indagação: de que forma as Universidades da Terceira Idade capacitam e corroboram o exercício da cidadania dos idosos? Com o fim de estudar e abordar essa problemática, analisa-se o que é a cidadania, configurando-a ao longo da história. Aborda-se também a cidadania ativa dos idosos, a educação como meio de exercitá-la, a gerontologia educacional e as Universidades da terceira idade em âmbito internacional.

Demonstram-se, também, as diferentes formas com que essas universidades tratam a temática em seus programas. Dessa análise, percebe-se que as Universidades da Terceira Idade muito contribuem para o exercício da cidadania dos idosos por meio dos cursos ofertados.

A metodologia adotada é descritiva, documental e bibliográfica. Descritiva, pois descreverá o exercício da cidadania pelos idosos e os programas das Universidades da Terceira Idade. Bibliográfica, pois recorrer-se-á ao uso de textos com contribuições de autores em estudos analíticos publicados em livros, artigos e dissertações. Documental, haja vista que utilizar-se-ão textos sem tratamento analítico, por exemplo, documentos legais e revistas da Organização das Nações Unidas, da Organização Mundial da Saúde e da *Association Internationale des Universités du Troisième Age*.

Cidadania

O que é cidadania? Para tratar desse tema e fazer uma análise de sua evolução ao longo da história utiliza-se como referencial teórico a obra dos organizadores Jaime Pinsky e Carla Pinsky intitulada “História da Cidadania”¹.

Os organizadores fazem uma divisão linear da abordagem da cidadania, como: pré-história da cidadania, alicerces da cidadania e o desenvolvimento da cidadania. Para eles, na pré-história, o conceito se desenvolveu nas sociedades hebraica, grega e romana.

Os alicerces da cidadania são moldados durante o período das Revoluções Inglesa, Americana e Francesa. Já o seu desenvolvimento ocorre por meio do socialismo, dos direitos sociais, da proteção às mulheres, do exercício da cidadania política e da proteção às minorias.

A construção do que hoje se entende por cidadania foi elaborada ao longo do tempo, de forma que o seu cerne central remonta à Grécia antiga. Aristóteles foi o pensador que melhor tratou sobre a temática. Ele “[...] assinala a *polis* como a comunidade de pessoas, livres e iguais, politicamente organizadas, capazes de decidir na ágora os destinos da comunidade”².

Percebe-se, dessa forma, que o termo cidadania se relaciona aos cidadãos e à forma com que eles influem no desenvolvimento da sociedade. Os cidadãos são as pessoas a quem foi concedido o direito de exercício da cidadania.

Configuração da cidadania ao longo da história

Ao longo da história a cidadania foi tratada de diferentes formas, conforme a sociedade em que era retratada. O seu exercício, pelos cidadãos, variava de acordo com o momento histórico e as idiossincrasias de cada sociedade. Assim, seu exercício na Grécia antiga não ocorria da mesma forma que em Roma e, tampouco, que na Revolução Industrial.

Aristóteles tratou sobre o cidadão afirmando que a sua definição não é estática, pois varia conforme o gênero de governo: “Alguém que é cidadão numa democracia não o é numa oligarquia”³.

1 PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2013.

2 CURY, Carlos Roberto Jamil. Cidadania e direitos humanos. In: CURY, Carlos Roberto Jamil; TOSTA, Sandra de Fátima Pereira (Org.). **Educação, cidade e cidadania: Leituras de Experiências socioeducativas**. Belo Horizonte: PUC Minas, 2007. p. 37.

3 ARISTÓTELES. **A política**. São Paulo: Martins Fontes, 2002. p. 99.

O conceito de cidadão e o exercício da cidadania variam conforme a sociedade analisada. Na Grécia antiga, por exemplo, os escravos, as mulheres e os estrangeiros não eram considerados cidadãos. Aristóteles ensina que, na Grécia antiga, não se podia considerar as crianças e os velhos como cidadãos, pois “[...] uns são cidadãos em esperança por causa de sua imperfeição, outros são cidadãos rejeitados por causa de sua decrepitude”⁴.

Em Roma, a caracterização do cidadão estava atrelada à definição da norma jurídica⁵. Nesse aspecto, Bovero ensina que na comunidade romana “[...] os direitos em geral cabiam apenas ao gentil: *gentilis*, *patricius* e *civis* eram três aspectos de uma única figura”⁶.

Os direitos de cidadania cabiam, em princípio, apenas aos proprietários rurais. Esses, denominados patrícios, “[...] formavam uma oligarquia de proprietários rurais e mantinham o monopólio dos cargos públicos e mesmo dos religiosos”⁷.

Dessa forma, nota-se que a cidadania romana era excludente, haja vista que: “Só alguns cidadãos podiam participar das atividades políticas e ocupar cargos elevados no governo”⁸.

A partir de 212 d.C., no entanto, “[...] houve progressivas extensões da cidadania romana à maior parte dos sujeitos livres do Império”⁹. Ressalta-se, entretanto, que essa cidadania era dotada de uma aquisição formal que se sujeitava à perda integral ou parcial. Essa relacionava-se à sua perda em si (não da liberdade) e aquela à perda de toda a personalidade jurídica do indivíduo.

No século XVII inicia-se a Revolução Industrial. A partir desse fenômeno tem-se a desconstrução da rígida sociedade aristocrata de forma em que há uma transformação do “[...] cidadão/súdito para o cidadão/cidadão. O fato de habitar uma cidade (de ser cidadão) não basta mais ao homem. Os novos tempos exigem que este passe a ter também direitos nessa mesma cidade e não mais somente deveres”¹⁰. Nessa época, a burguesia consolidou os seus ideais por meio de uma monarquia limitada em seus poderes.

Em 1776 inicia-se a Revolução Americana. Esse fenômeno e suas implicações “[...] trouxeram para a história uma nova concepção política e promoveram transformações importantes nos

4 Id. p. 101.

5 CURY, Carlos Roberto Jamil. Cidadania e direitos humanos. In: CURY, Carlos Roberto Jamil; TOSTA, Sandra de Fátima Pereira (Org.). **Educação, cidade e cidadania**: Leituras de Experiências socioeducativas. Belo Horizonte: PUC Minas, 2007.

6 BOVERO, Michelangelo. **Contra o governo dos piores**: uma gramática da democracia. Rio de Janeiro: Campus, 2002. p. 123.

7 FUNARI, Pedro Paulo. A cidadania entre os romanos. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2013. p. 804.

8 SIQUEIRA JUNIOR, Paulo Hamilton; OLIVEIRA, Miguel Augusto Machado de. **Direitos humanos**: liberdades públicas e cidadania. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 228. V. FUNARI, Pedro Paulo. A cidadania entre os romanos. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2013. p. 805. Destaca-se, no texto, que o exercício da cidadania em Roma era mais inclusivo em relação às mulheres. Consoante os autores “a cidadania legada pelos etruscos [garantia uma] grande participação social das mulheres de elite”. Esse fator foi determinante para que as mulheres romanas obtivessem destaque nas sociedades mediterrâneas antigas que “podiam assistir aos espetáculos, às representações e aos jogos, e nunca viviam isoladas no gineceu, como ocorria na Grécia”.

9 CURY, Carlos Roberto Jamil. Cidadania e direitos humanos. In: CURY, Carlos Roberto Jamil; TOSTA, Sandra de Fátima Pereira (Org.). **Educação, cidade e cidadania**: Leituras de Experiências socioeducativas. Belo Horizonte: PUC Minas, 2007. p. 40.

10 MONDAINI, Marco. O respeito aos direitos dos indivíduos. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2013. p. 284.

conceitos de cidadania e liberdade”¹¹.

Com a independência americana foi editada a Declaração de Independência que afirma que todos os homens são criados iguais e são dotados, pelo seu criador, de direitos inalienáveis como vida, liberdade e busca da felicidade¹². Esse é um dos fatores pelo qual esse momento histórico teve repercussão internacional¹³.

Em 1789 inicia-se a Revolução Francesa, movimento propulsor da conquista dos direitos civis, políticos e sociais e que “[...] tem como apogeu a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão”¹⁴. Nesse momento, liberdade, igualdade e fraternidade são os direitos que sintetizam a composição do novo cidadão.

Ressalta-se que, embora tanto a declaração americana quanto a declaração francesa pregassem uma igualdade entre todos os cidadãos, essa foi mais ampla que aquela. A declaração francesa foi universal a ponto de assegurar direitos a todos os homens sem distingui-los em relação à sua etnia, ao seu país ou a que povo se tratava. “É uma declaração que pretende alcançar a humanidade como um todo”¹⁵.

Percebe-se, assim, que os movimentos sociais são de fundamental importância para a construção da cidadania. Conforme ensina Ribeiro: “Cidadania é um conceito contraditório, dinâmico, cujo conteúdo restringe-se ou amplia-se conforme a força dos movimentos sociais que a reivindicam”¹⁶. De uma forma geral, ela é definida como “[...] a expressão concreta do exercício da democracia”¹⁷.

A novidade que a modernidade traz em relação ao seu conceito é, conforme ensina Cury, “[...] o reconhecimento do ser humano como portador de determinados inalienáveis: os direitos do homem. A vida e a liberdade são conaturais ao ser humano e, nesse sentido, todos nascem iguais e o são como tais”¹⁸. Tem-se, então, os direitos universais do homem que possui uma base igualitária na vida e liberdade de todos reconhecida pelo direito positivo.

Em 1948, é proclamada a Declaração Universal dos Direitos Humanos. O documento é “[...] uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Ela estabelece, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos”¹⁹. Em seu artigo primeiro ela apregoa que: “Todos os seres humanos

11 KARNAL, Leandro. Estados Unidos, liberdade e cidadania. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2013. p. 135.

12 ESTADOS UNIDOS. **The Declaration of Independence**, Pensilvânia, 4 jul. 1776. Disponível em <<http://www.ushistory.org/declaration/document/>>. Acesso em: 28 nov. 2018.

13 ODALIA, Nilo. A liberdade como meta coletiva. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2013.

14 Id. p. 164.

15 Id.

16 RIBEIRO, Marlene. Educação para a cidadania: questão colocada pelos movimentos sociais. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 28, n. 2, p. 113-128, jul./dez. 2002.

17 PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2013. p. 131.

18 CURY, Carlos Roberto Jamil. Cidadania e direitos humanos. In: CURY, Carlos Roberto Jamil; TOSTA, Sandra de Fátima Pereira (Org.). **Educação, cidade e cidadania: Leituras de Experiências socioeducativas**. Belo Horizonte: PUC Minas, 2007. p. 41.

19 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal de Direitos Humanos**. Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 28 nov. 2018.

nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade”²⁰.

O século XX é marcado por uma nova abordagem da cidadania. Thomas Humphrey Marshall, nessa época, ao abordá-la, assevera que ela possui três elementos: civil, político e social. O elemento civil relaciona-se à liberdade do indivíduo. O elemento político relaciona-se ao direito de participar do exercício do poder político. Já o elemento social está atrelado, basicamente, ao direito de se ter uma garantia mínima de bem-estar econômico e de segurança²¹.

Nesse momento da história “[...] supera-se definitivamente o conceito liberal de cidadania para entendê-la como conjunto de direitos civis, políticos e sociais”²². Percebe-se, assim, a ampliação do seu conceito que se restabelece considerando a coletividade em detrimento da individualidade.

Carvalho, no entanto, pondera que o desenvolvimento da cidadania, conforme o disciplinado por Marshall, não foi uma realidade no Brasil. Segundo o autor brasileiro, na Inglaterra, primeiro vieram os direitos civis, depois os políticos e por último os sociais, que foram conquistados no final do século XX. Já no Brasil, primeiro vieram os direitos sociais, depois os direitos políticos e, por último, os direitos civis, de forma que, ainda hoje, há muitos direitos civis que continuam inacessíveis à maioria da população²³.

É importante ressaltar que a cidadania vai além do direito ao voto e à liberdade de participação na vida política do Estado. Trata-se de um “[...] direito conferido àqueles que participavam das decisões políticas de um determinado Estado, buscando concretizar os direitos fundamentais, individuais e coletivos, como o direito à educação, à igualdade formal e/ou material, e à não discriminação, entre outros”²⁴.

A cidadania permite o desenvolvimento da democracia e esculpe o desdobramento do Estado democrático de direito²⁵. Ela justifica a democracia uma vez que a existência dessa está “[...] na necessidade da coletividade em tomar decisões diante de necessidades e de problemas que afetam a sociedade de uma forma geral”²⁶.

A cidadania possibilita a evolução dos direitos por meio da participação da sociedade em todos os

20 Id.

21 MARSHALL, Thomas Humphrey. **Citizenship and social class and other essays**. London: The Syndics of The Cambridge University, 1950.

22 SILVEIRA, Vladmir Oliveira da Silveira; CAMPELLO, Lívia Gaigher Bósio. Cidadania e direitos humanos. In: MORAES, Alexandre de; KIM, RICHARD PAE (Org.). **Cidadania o novo conceito jurídico e a sua relação com os direitos fundamentais individuais e coletivos**. São Paulo: Atlas, 2013. p. 111.

23 CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021. p. 19. “Foi com base no exercício dos direitos civis, nas liberdades civis, que os ingleses reivindicaram o direito de votar, de participar do governo de seu país. A participação permitiu a eleição de operários e a criação do Partido Trabalhista, que foram os responsáveis pela introdução dos direitos sociais”.

24 WENCESLAU, Maurinice Evaristo; SILVA, Fabiany de Cássia Tavares. Temas transversais ou conteúdos disciplinares? Cultura, cidadania e diferença. **Interações**, Campo Grande, v. 18, n. 4, p. 197-206, out./dez. 2017.

25 SIQUEIRA JUNIOR, Paulo Hamilton; OLIVEIRA, Miguel Augusto Machado de. **Direitos humanos: liberdades públicas e cidadania**. São Paulo: Saraiva, 2016.

26 TONET, Fernando. Os direitos fundamentais e o conceito de democracia. **Revista Eletrônica Direito e Sociedade**, Canoas, v. 4, p. 45-61, maio 2016.

seus segmentos: homens, mulheres, crianças, pessoas com deficiência, indígenas e idosos, por exemplo.

Cidadania ativa dos idosos

O cidadão é o detentor de direitos civis, políticos e sociais e, ao exercê-los na vida em comunidade, age em uma democracia representativa. A dinâmica da democracia é feita por meio do exercício de direitos que configura o que se denomina de cidadania ativa.

Bueno explica que a cidadania ativa está atrelada aos direitos políticos, uma vez que esses “[...] são as prerrogativas, os atributos, faculdades ou poder de intervenção dos cidadãos ativos no governo de seu país, intervenção direta ou só indireta, mais ou menos ampla, segundo a intensidade do gozo desses direitos”²⁷. Percebe-se que a cidadania ativa se vincula à capacidade de interferência na sociedade por meio do exercício de direitos configurados aos cidadãos.

Em âmbito internacional, a proteção específica das pessoas idosas surgiu no ano de 1982 na primeira assembleia mundial sobre o envelhecimento da Organização das Nações Unidas²⁸. Nesse momento, elaborou-se o *Vienna International Plan of Action on Ageing*, documento que tem por objetivo assegurar aos idosos segurança social e econômica, bem como oportunidades de contribuir para o desenvolvimento nacional²⁹.

O Plano de Viena foi um documento elaborado pelos países participantes com o fim de implementar políticas públicas e programas que estabeleçam a segurança dos idosos. Há também a previsão de oportunidades que permitam que essas pessoas contribuam para o desenvolvimento social. O aspecto protetivo do plano relaciona-se, assim, com a concessão, o exercício e a efetivação de direitos.

Em 2002 a ONU realizou a segunda assembleia mundial sobre o envelhecimento. O objetivo da reunião era desenvolver uma política internacional para o envelhecimento para o século XXI. Elaborou-se o *Madrid International Plan of Action on Ageing*. O plano demonstra a preocupação global em se construir uma sociedade para todas as idades e também se preocupa com a implementação de políticas públicas sobre os idosos. O documento também se relaciona com a concessão, o exercício e a efetivação de direitos relativos aos idosos.

A previsão para o ano de 2050 é de que haja 2 bilhões de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e 434 milhões de pessoas com idade superior a 80 anos³⁰. Assim, a capacitação e o exercício da cidadania ativa para/por essas pessoas são de fundamental importância para que elas sejam integradas na sociedade e exijam do Estado a implementação das políticas públicas que os documentos mencionados abordam.

27 BUENO, José Antônio Pimenta. **Direito público brasileiro e análise da constituição do império**. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e C. 1857. p. 467. Bueno, ao abordar o que seria uma cidadania ativa o faz considerando apenas os direitos políticos. Isso ocorre, pois o autor entende que os direitos das pessoas seriam divididos em direitos naturais ou individuais; direitos civis e direitos políticos.

28 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal de Direitos Humanos**. Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 28 nov. 2018.

29 DORON, Israel; MEWHINNEY, Kate. **The rights of older persons**: collection of international documents. Jerusalém: JDC-ESHEL, 2007.

30 WORLD HEALTH ORGANIZATION. Disponível em: <<http://www.who.int/ethics/topics/ageing/en/>>. Acesso em: 29 nov. 2018.

A cidadania ativa relaciona-se diretamente com a educação. Sobre a temática, Mendonça ensina que:

O preparo para a convivência determina que o conteúdo principal do direito-dever de educação seja cívico, ou seja, com ensino condizente de história, política e direitos humanos desde o ensino fundamental, passando pelo ensino médio e superior, até os demais complementos possíveis e necessários³¹.

Nesse contexto, a educação mostra-se fundamental para a preparação para o exercício da cidadania ativa. Como leciona Dallari:

Um dos objetivos fundamentais da educação, que deve ser proporcionada a todos os seres humanos, em benefício do indivíduo, mas também de toda a humanidade, é o preparo para a convivência ativa, o que pode ser traduzido em termos modernos, como preparação para o exercício da cidadania³².

A cidadania ativa dos idosos está atrelada ao conceito de envelhecimento ativo que se trata de “[...] uma visão que garante às pessoas idosas uma participação continuada em questões sociais, econômicas, espirituais, culturais e cívicas”³³.

“O Envelhecimento Ativo é o processo de otimização de oportunidades para a saúde, a aprendizagem ao longo da vida, a participação e a segurança para melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem”³⁴. Essa modalidade de envelhecimento relaciona-se diretamente com a autonomia, independência e inclusão das pessoas de terceira idade na sociedade.

Miranda e Banhato explicam que o conceito “ativo”: “Refere-se à participação contínua do idoso em questões sociais, econômicas, culturais, espirituais e civis. O envelhecimento ativo aumenta a expectativa de uma vida saudável e de qualidade”³⁵.

A participação ativa na cidadania implica, também, no envolvimento ativo na tomada de decisões. Nesse contexto, o Centro Internacional de Longevidade Brasil – CILB estabelece que é necessário: “Criar mecanismos para participação e consulta de mulheres e homens idosos nos processos de tomada de decisões em todos os níveis”³⁶. Por se tratar de uma população de maior idade e que talvez não esteja habituada a participar da vida pública, necessita-se, também, estimular oportunidades para o engajamento cívico, que pode ser feito por meio de organizações de defesa e ação comunitária.

31 MENDONÇA, Felipe. **A evolução do conceito jurídico de cidadania no panorama democrático do século XXI**. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2012. Orientação: Prof. Dr. Sérgio Resende de Barros. 176 fl. p. 134.

32 DALLARI, Dalmo de Abreu. Educação e preparação para a cidadania. In: BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita; BERCOVICI, Gilberto; MELO, Claudineu de (Org.). **Direitos humanos, democracia e república**: homenagem a Fábio Konder Comparato. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 325.

33 KALACHE, Alexandre. **Envelhecimento**: o papel do idoso ativo na sociedade e no mercado de trabalho. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camارانoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/528095-ENVELHECIMENTO-O-PAPEL-DO-IDOSO-ATIVO-NA-SOCIEDADE-E-NO-MERCADO-DE-TRABALHO-BLOCO-3.html>>. Acesso em: 4 dez. 2018.

34 CENTRO INTERNACIONAL DE LONGEVIDADE BRASIL. **Envelhecimento ativo**: um marco político em resposta à revolução da longevidade. Rio de Janeiro: ILC, 2015. p. 44.

35 MIRANDA, Luciene Corrêa; BANHATO, Eliane Ferreira Carvalho. Qualidade de vida na terceira idade: a influência da participação em grupos. **Revista Psicologia em Pesquisa**, Juiz de Fora, n. 1, v. 2, p. 69-80, jan./jun. 2008. p. 72.

36 CENTRO INTERNACIONAL DE LONGEVIDADE BRASIL. **Envelhecimento ativo**: um marco político em resposta à revolução da longevidade. Rio de Janeiro: ILC, 2015. p. 96.

Nesse aspecto, Carvalho pontua que “Essa aproximação [das organizações não governamentais] não contém o vício da “estadania” e as limitações do corporativismo porque democratiza o Estado”³⁷. Dessa forma, há o exercício de uma cidadania mais genuína, de acesso a todos e que faz com que o indivíduo se sinta instigado a participar da vida social.

Cidadania ativa e educação são conceitos que se amparam e permitem o desenvolvimento de uma sociedade mais inclusiva e igualitária. Os termos se complementam e capacitam os cidadãos para o raciocínio crítico, representatividade social e participação na sociedade.

Educação como exercício da cidadania

A educação é um direito humano social resguardado aos indivíduos. Ela permite a ampliação do conhecimento e possibilita a formação do cidadão. Sua formação ocorre de forma paulatina e possibilita a estruturação de uma sociedade inclusiva, democrática e detentora de uma cidadania ativa.

Marshall afirma que: “O direito à educação é um genuíno direito social da cidadania [...]”³⁸. Segundo o autor, o direito à educação deve ser analisado de forma ampla, englobando, além do direito da criança de ir à escola, o direito de o cidadão adulto ser educado.

Carvalho afirma que a educação popular é um direito social utilizado, historicamente, como um pré-requisito para a expansão de outros direitos. Segundo o autor: “Foi ela que permitiu às pessoas tomarem conhecimento de seus direitos e se organizarem para lutar por eles. A ausência de uma população educada tem sido sempre um dos principais obstáculos à construção da cidadania civil e política”³⁹.

A educação, ao permitir a formação do indivíduo e capacitá-lo para o exercício da vida social, o insere na sociedade como um membro capaz de exercer a sua cidadania. A constante troca de conhecimentos e aprendizados que o direito social à educação possibilita faz com que os Estados tenham indivíduos hábeis a participarem de uma democracia representativa e inclusiva. A consequência dessa interação social democrática é a capacitação dos cidadãos para o exercício da cidadania ativa.

Exercer a cidadania pressupõe conhecimento acerca dos direitos que os cidadãos possuem. Como ensinam Grijo e Wenceslau (2017, p. 132): “A educação é o caminho a ser seguido para proporcionar ao cidadão a formação que o torne um indivíduo consciente com capacidade crítica para participar de políticas públicas de sustentabilidade em prol da coletividade”⁴⁰.

O estímulo à capacidade crítica no processo educacional voltado para os idosos é de fundamental importância para que eles se reconheçam “[...] como integrantes desse contexto [social] e [como] cidadãos responsáveis pelas possibilidades de mudança. A educação para viver a velhice e conviver com idosos é

37 CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021. p. 231.

38 MARSHALL, Thomas Humphrey. **Citizenship and social class and other essays**. London: The Syndics of The Cambridge University, 1950. p. 25.

39 CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021. p. 19.

40 GRIJO, Abigail Denise Bisol; WENCESLAU, Maurinice Evaristo. Políticas públicas de sustentabilidade e a participação do cidadão: educação em direitos humanos. **Revista de Direito Sociais e Políticas Públicas**, Brasília, v. 3, n. 1, p. 119-134, jan./jun. 2017. p. 132.

uma necessidade indiscutível e inadiável”⁴¹.

Não há como um indivíduo exercer os seus direitos e participar ativamente da vida social sem que tenha conhecimento acerca da sociedade em que vive. “O conhecimento contribui para a saúde, garante maior participação em todas as esferas da sociedade e aumenta a segurança”⁴². É necessário, assim, que o cidadão seja despedido da ignorância, que ele se abra para a aquisição de novas fontes de informação. Cury explica que:

Para participar livremente das tomadas de decisões era preciso [no fim do século XIX] ser cidadão e este não se constitui sem o desenvolvimento de sua marca registrada: a razão. A propriedade de si expressa-se na efetivação da razão. Seria, pois, preciso desenvolvê-la e estimulá-la, no mínimo combatendo a ignorância⁴³.

A educação, como fator de transformação, mostra-se como um elo de ligação entre os três elementos da cidadania: civil, político e social. Cury explica que: “A magnitude da educação é assim reconhecida por envolver todas as dimensões do ser humano: o *singulus*, o *civis*, e o *socius*. O *singulus*, por pertencer ao indivíduo como tal, o *civis*, por envolver a participação nos destinos de sua comunidade, e o *socius*, por significar a igualdade básica entre todos os homens”⁴⁴.

O processo educativo é, dessa forma, de fundamental importância para assegurar uma sociedade integradora, representativa, inclusiva e não discriminatória. A educação deve ser acessível a todos de forma que possibilite a participação das pessoas com capacidade funcional reduzida ou com baixo grau de escolaridade⁴⁵.

Em 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos tratou sobre a temática. Em seu artigo 26, o documento estabeleceu que: “Todo o ser humano tem direito à instrução” e que essa “[...] será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais”⁴⁶.

Em 1982, o *Vienna International Plan of Action on Ageing* abordou a temática voltada especificamente para os idosos. O documento previu medidas inclusivas e solidárias informando que os Estados devem desenvolver programas educativos que tenham os idosos como professores e transmissores de conhecimentos, de cultura e de valores espirituais (recomendação 44)⁴⁷.

41 SILVEIRA, Nadia Dumara; BORTOLOZZO, Maria Cristina; CARVALHO, Dirce Maran. **A pessoa idosa: educação e cidadania**. São Paulo: Fundação Padre Anchieta, 2009. p. 21.

42 CENTRO INTERNACIONAL DE LONGEVIDADE BRASIL. **Envelhecimento ativo: um marco político em resposta à revolução da longevidade**. Rio de Janeiro: ILC, 2015. p. 93.

43 CURY, Carlos Roberto Jamil. **Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença**. cadernos de pesquisa, São Paulo, n. 116, p. 245-262, mar./jul. 2002. p. 251.

44 Id. p. 254.

45 CENTRO INTERNACIONAL DE LONGEVIDADE BRASIL. **Envelhecimento ativo: um marco político em resposta à revolução da longevidade**. Rio de Janeiro: ILC, 2015. p. 93.

46 UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.html>. Acesso em: 4 dez. 2018.

47 UNITED NATIONS. **Vienna International Plan of Action on Ageing**. Disponível em: <<https://www.un.org/esa/socdev/ageing/documents/Resources/VIPEE-English.pdf>>. Acesso em: 4 dez. 2018.

A educação deve ser proporcionada sem discriminação dos idosos e as políticas públicas dos Estados devem refletir o princípio de seus direitos a ela. O acesso educacional deve ser feito por meio de aporte de recursos e de programas de ensino satisfatórios. Deve-se reconhecer e encorajar a educação continuada de adultos em todos os níveis bem como considerar a possibilidade da educação universitária para idosos (recomendação 45)⁴⁸.

O Plano de Viena, conforme explica Camarano e Pasinato: “Representou um avanço, pois, até então, a questão do envelhecimento não era foco de atenção nem das assembleias gerais, nem de nenhuma agência especializada das Nações Unidas”⁴⁹. O documento representa um marco na história da abordagem do envelhecimento, haja vista que foi o primeiro documento internacional a tratar especificamente dos idosos.

Sua importância política é intensa, pois tratou, também, sobre a educação voltada para os idosos, considerando-os como pessoas hábeis tanto para ensinar como para aprender. O processo de aquisição de conhecimento é constante. “Numa sociedade na qual o conhecimento se torna mais acessível, embora mediado por uma tecnologia da comunicação em constante desenvolvimento, o acúmulo de conhecimento ao longo da vida é fundamental”⁵⁰.

No mesmo ano em que o Plano de Viena foi elaborado, Groombridge ressaltou razões pelas quais os políticos, a sociedade e os próprios idosos devem reconhecer a importância da educação na idade avançada. Destacam-se os seguintes motivos: (a) ela é um fator importante para permitir que os idosos lidem com inúmeros problemas práticos e psicológicos; (b) ela é crucial para que muitas pessoas da terceira idade busquem se expressar e busquem o aprendizado; e (c) a educação para e pelos idosos fortalece a sua capacidade de contribuição para a sociedade⁵¹.

Em 2002, o *Madrid International Plan Of Action On Ageing* também tratou sobre a temática para os idosos. Nessa oportunidade o documento previu, também, a promoção de educação continuada às pessoas da terceira idade que vivem em áreas rurais (alínea ‘d’ do item 32)⁵².

A educação é fundamental para uma vida ativa e gratificante. Dessa forma, deve-se elaborar medidas que possibilitem o uso do potencial e da experiência dos idosos (alínea ‘a’ item 41)⁵³. Deve-se promover oportunidades no âmbito dos programas educacionais para que as pessoas da terceira idade troquem conhecimentos e experiências com as outras gerações, incluindo o uso de novas tecnologias (alínea ‘b’ item 41)⁵⁴.

O documento, ao prever a troca de conhecimentos entre gerações, tem por fim reduzir a exclusão social que os idosos sofrem. Nesse aspecto, o CILB estabelece que se deve reduzir a exclusão digital dos

48 Id.

49 CAMARANO, Ana Amélia; PASINATO, Maria Tereza. O envelhecimento populacional na agenda das políticas públicas. In: CAMARANO, Ana Amélia (Org.). **Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004. p. 254.

50 CENTRO INTERNACIONAL DE LONGEVIDADE BRASIL. **Envelhecimento ativo: um marco político em resposta à revolução da longevidade.** Rio de Janeiro: ILC, 2015. p. 93.

51 GROOMBRIDGE *apud* SWINDELL, Richard; THOMPSON, Jean. An international perspective on the university of the third age. **Educational Gerontology**, London, n. 5, v. 21, p. 429-447, jul./ago. 1995.

52 UNITED NATIONS. **Madrid International Plan of Action on Ageing.** Disponível em: <http://www.un.org/en/events/pastevents/pdfs/Madrid_plan.pdf>. Acesso em: 4 dez. 2018.

53 Id.

54 Id.

idosos “[...] garantindo acesso e treinamento adaptado às necessidades específicas das pessoas de todas as idades que estejam sujeitas ao risco de exclusão”⁵⁵.

O Plano de Madri também estabelece como metas: a participação dos idosos como mentores, mediadores e conselheiros no âmbito da sociedade (alínea ‘c’ item 41); o estímulo de voluntários mais velhos para que: ofereçam suas habilidades em todos os âmbitos educacionais, especialmente relacionadas à área da tecnologia da informação (alínea ‘e’ item 41), e utilizem de seus conhecimentos para ensinar os indivíduos na sociedade (alínea ‘f’ item 41)⁵⁶.

Os documentos internacionais descritos visam o empoderamento dos idosos por meio da elaboração de políticas públicas que permitam a sua participação na vida política do Estado. A educação mostra-se como um caminho para emancipar os sujeitos “[...] pois é por meio dela que adquirimos conhecimentos necessários para melhor participar, de modo autônomo e consciente, nos diferentes espaços sociais e políticos e, também, no mundo profissional”⁵⁷.

A Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, aborda a temática da educação em diversos artigos ao longo de seu texto. Ela dispõe que a educação é um direito social (art. 6º) e que compete à União, Estados, Distrito Federal e municípios legislarem a fim de proporcionar os meios de acesso à educação e outras formas de conhecimento (art. 23, V)⁵⁸.

Segundo Mascarenhas e Ribas, a Constituição incorporou preceitos básicos do art. 26 da Declaração Universal de Direitos Humanos em alguns dispositivos, por exemplo, ao definir o dever do Estado e da família com a educação; ao promover e incentivar a educação com a colaboração da sociedade; ao promover o desenvolvimento da pessoa enquanto cidadã; e ao prever o dever de universalização e igualdade de ensino (arts. 205 e 206)⁵⁹.

Não se deve olvidar que a Carta Magna faz menção expressa à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, conforme menciona o art. 206, inciso IX, que foi adicionado por meio da Emenda Constitucional nº 108 de 2020. A educação é um direito que deve perpassar pela história do indivíduo desde a tenra infância até a terceira idade, pois, dessa forma, é possível haver a construção contínua do ser humano em sua integralidade. É por meio do conhecimento que se tem pessoas hábeis para o exercício da cidadania a ponto de se construir um ambiente mais íntegro, que reflita as reais necessidades do povo.

A universalização do atendimento escolar (art. 214, II) dialoga com essa realidade cidadã. Permitir

55 CENTRO INTERNACIONAL DE LONGEVIDADE BRASIL. **Envelhecimento ativo**: um marco político em resposta à revolução da longevidade. Rio de Janeiro: ILC, 2015. p. 94.

56 UNITED NATIONS. **Madrid International Plan of Action on Ageing**. Disponível em: <http://www.un.org/en/events/pastevents/pdfs/Madrid_plan.pdf>. Acesso em: 4 dez. 2018.

57 SAVELLI, Esméria de Lourdes; TENREIRO, Maria Odete Vieira. A educação enquanto direito social: aspectos históricos e constitucionais. **Revista Teoria e Prática da Educação**. Maringá, n. 2, v. 15, maio/ago. 2012. p. 53.

58 BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 30 nov. 2021.

59 MASCARENHAS, Caio Gama; RIBAS, Lídia Maria. Direito fundamental à educação, extrafiscalidade e federalismo de cooperação: “ICMS educacional” baseado em investimento municipal. **Revista de Direito Brasileira**. São Paulo, n. 8, v. 19, p. 84 -106, jan./abr. 2018.

o acesso à educação ao maior número de pessoas, independentemente da sua condição social e/ou idade, é uma maneira de construir um Estado com cidadãos mais conscientes de seus direitos e deveres. Nesse aspecto, é importante destacar o que dispõe a Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos de 1997, que também pugna por uma educação universal: “A educação de adultos inclui a educação formal, a educação não-formal e o espectro da aprendizagem informal e incidental disponível numa sociedade multicultural, onde os estudos baseados na teoria e na prática devem ser reconhecidos”⁶⁰.

O texto constitucional também ampara o idoso ao prever que cabe à família, à sociedade e ao Estado assegurar a sua participação na comunidade, defendendo a sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida (art. 230).

É importante destacar que o processo educacional da pessoa idosa não se relaciona apenas ao exercício da cidadania. Para essa população o acesso à educação permite uma maior longevidade, pois: “As pessoas com maior grau de escolaridade vivem por mais tempo e com mais saúde do que as com menor grau de escolaridade. A educação de nível superior [...] resulta em saúde melhor”⁶¹ e em um estilo de vida mais saudável. “A educação também fortalece a resiliência cognitiva: na velhice, pessoas com maior grau de escolaridade têm risco mais baixo de desenvolver demência do que as que têm menor grau de escolaridade”⁶².

É importante ressaltar que o processo educacional voltado para os idosos carece de atividades específicas voltadas para essa faixa etária. É necessário que haja o “[...] desenvolvimento do idoso como sujeito de mudanças, inclusive do próprio modo de viver a velhice”⁶³. De um modo geral, a educação para as pessoas da terceira idade permite que elas sejam informadas sobre os seus direitos e garante que elas tenham acesso a fontes abrangentes e confiáveis de forma que façam valer os seus direitos, especialmente para os mais vulneráveis⁶⁴.

Quando se estuda a população idosa, sob o viés educacional, não se pode deixar de analisar a gerontologia educacional. A gerontologia educacional é um ramo da gerontologia que surgiu na década de 1970 e que estuda a educação voltada às pessoas da terceira idade e o envelhecimento. As pesquisas relacionadas à essa área do conhecimento estabeleceram-se no início da década de 1980 em âmbito internacional, destacando-se a Espanha, que possuiu vários autores que estudaram a educação dos idosos⁶⁵.

60 UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos**. Hamburgo, 1997. Disponível em: <<http://forumeja.org.br/pi/sites/forumeja.org.br.pi/files/V%20Confintea%20Hamburgo%201997.pdf>>. Acesso em: 2 dez. 2021.

61 CENTRO INTERNACIONAL DE LONGEVIDADE BRASIL. **Envelhecimento ativo: um marco político em resposta à revolução da longevidade**. Rio de Janeiro: ILC, 2015. p. 68.

62 Id. p. 68.

63 SILVEIRA, Nadia Dumara; BORTOLOZZO, Maria Cristina; CARVALHO, Dirce Maran. **A pessoa idosa: educação e cidadania**. São Paulo: Fundação Padre Anchieta, 2009. p. 23.

64 CENTRO INTERNACIONAL DE LONGEVIDADE BRASIL. **Envelhecimento ativo: um marco político em resposta à revolução da longevidade**. Rio de Janeiro: ILC, 2015. p. 94.

65 OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva; SCORTEGAGNA, Paola Andressa; OLIVEIRA, Flávia da Silva. **Universidades abertas a terceira idade: delineando um novo espaço educacional para o idoso**. **HISTEDBR**. Campinas, n. 64, p. 343-358, set. 2015.

Segundo as autoras Oliveira, Scortegagna e Oliveira a gerontologia voltada à área educacional tem por base a “[...] elaboração e implementação de programas de animação, estimulação, enriquecimento pessoal, formação e instrução dirigidos aos idosos. Dessa maneira, congrega todas as atividades educativas em que participem os idosos”⁶⁶.

Lima afirma que a educação voltada à terceira idade deve criar espaço para discussões e trabalhos em conjunto para garantir o desenvolvimento do homem em todos os aspectos, inclusive o intelectual. Ela deve permitir uma ressignificação em suas vidas instruindo o indivíduo nas áreas da saúde, nutrição, psicologia, corporal, emocional e cognitiva⁶⁷. Dessa forma, o idoso despertará uma consciência crítica de forma global, não apenas escolar.

As pessoas da terceira idade possuem capacidade de aprendizado para uma educação continuada e permanente. Essa, no entanto, deve respeitar os ritmos particulares que essa fase da vida requer, bem como as idiosincrasias que cada comunidade educativa possui. O processo educacional é a prova de que a velhice não é sinônimo de incapacitação e possibilita oportunidades de trabalho e o combate ao isolamento social dos idosos.

Como ensinam Silveira, Bortolozzo e Carvalho:

A educação é fundamental para que o empoderamento da pessoa idosa lhe permita acompanhar e participar ativamente das mudanças cada vez mais intensas e rápidas da sociedade contemporânea, contribuindo para o resgate de sua autoestima e autoconfiança e para a melhoria de sua qualidade de vida⁶⁸.

É em um cenário voltado à aquisição de conhecimento pelos idosos que, na década de 1970, mais precisamente em 1973, surgem as Universidades da terceira idade. Essas universidades são voltadas à instrução da população idosa considerando-a como protagonista de direitos e deveres.

Histórico das Universidades da Terceira Idade

As Universidades da Terceira Idade (UTI ou U3I) são instituições que têm por objetivo transmitir conhecimento e cultura no âmbito universitário para pessoas idosas. Elas permitem, além da aquisição de conhecimento, a promoção do bem-estar dos participantes por meio da realização de cursos que estimulam as suas aptidões sociais e o cuidado com a sua saúde.

Elas foram fundadas por Pierre Vellas e surgiram no ano de 1973, em Toulouse, na França (*Université du Troisième Âge*) e, atualmente, espalharam-se por todo o mundo. São instituições que se caracterizam como a evolução das Universidades do Tempo Livre – criadas em 1968 –, que foram “[...] pensadas pelos políticos franceses da educação para proporcionar alfabetização, informações sobre saúde, educação religiosa e educação para o trabalho a adultos de alguma forma desfavorecidos pelo sistema educacional”⁶⁹.

66 Id. p. 347.

67 LIMA, Mariúza Peloso. **Gerontologia educacional**: uma pedagogia específica para o idoso, uma nova concepção de velhice. São Paulo: LTr, 2000.

68 SILVEIRA, Nadia Dumara; BORTOLOZZO, Maria Cristina; CARVALHO, Dirce Maran. **a pessoa idosa**: educação e cidadania. São Paulo: Fundação Padre Anchieta, 2009. p. 44-45.

69 CACHIONI, Meire. Universidade da terceira idade: história e pesquisa. **Revista Kairós**, São Paulo, n. 7, v. 15, p. 1-8, dez.

A primeira geração das U3Is, fundada na década de 60, mostrou um modelo de serviço educativo. Já a segunda geração, fundada na década de 70, teve por objetivo atividades que envolvessem a participação e o desenvolvimento dos idosos, preparando-os para participar da sociedade⁷⁰.

Pierre Vellas, ao fundar a primeira UTI, tinha por finalidade “[...] tirar os idosos do isolamento, promover sua saúde, estimular seu interesse pela vida e modificar sua imagem diante da sociedade”⁷¹.

Na década de 1970, o programa das U3I não era voltado para as pessoas idosas de um modo geral. Tratava-se de disciplinas destinadas aos aposentados que procuravam algo novo para fazer, já que, na década de 70, havia muitas pessoas aposentadas na França que não tinham perspectiva de participação social.

Conforme explica o professor François Vellas, filho de Pierre Vellas, no começo as UTIs consistiam mais em um “[...] vínculo entre aposentados e idosos e a universidade, mas não para ficar o dia todo, a semana toda, ou longos períodos, mas para participar de algum curso ou alguma atividade na universidade”⁷². À época, as atividades vinculadas ao programa consistiam em seminários e conferências de arte, relações internacionais e literatura que abordavam problemáticas mundiais⁷³.

Aos poucos as UTI passaram a ampliar o seu programa baseando-se no conceito de universidades abertas para todos. É necessário pontuar o que afirma o professor François Vellas:

Usualmente, a Universidade Aberta tem foco para capacitação de recursos humanos e busca inserir os frequentadores no mercado de trabalho ou em atividades de geração de renda. Este não é o caso da U3I clássica, que tem como objetivo ajudar o idoso nos aspectos intelectuais, mas não de capacitação de recursos humanos para integração, ou reintegração ao mercado⁷⁴.

A UTI começou como uma atividade voltada para a comunidade local e, posteriormente, ampliou o seu conceito inserindo-se na realidade das pessoas de todo o mundo. “Os Estados Unidos e a França são os primeiros países a oportunizarem um espaço educacional para idosos”⁷⁵.

A U3I “[...] começou entre 1973 e 1974, e em 1975 e 1976 já estava presente na Suíça, na Bélgica, na Itália e no Canadá. Esses foram os principais países a difundir o programa. Eram países dos quais o professor Pierre Vellas era muito próximo”⁷⁶.

2012. p. 2.

70 LEMIEUX *apud* GOMES, Lucy; LOURES, Marta Carvalho; ALENCAR, Josélia. Universidades abertas da terceira idade. **História da Educação**, Pelotas, n. 17, p. 119-135, abr. 2005.

71 ASSIS, Marcella Guimarães; DIAS, Rosângela Corrêa; NECHA, Ruth Myssior. A universidade para a terceira idade na construção da cidadania da pessoa idosa. In: ALCÂNTARA, Alexandre de Oliveira; CAMARANO, Ana Amélia; GIACOMIN, Karla Cristina (Org.). **Política nacional do idoso: velhas e novas questões**. Rio de Janeiro: Ipea, 2016. p. 202.

72 ROZENDO, Adriano da Silva. Entrevista com o Professor François Vellas. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, n. 1, v. 18, p. 213-217, 2015. p. 214.

73 Id.

74 Id. p. 216.

75 OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva; SCORTEGAGNA, Paola Andressa; OLIVEIRA, Flávia da Silva. Universidades abertas a terceira idade: delineando um novo espaço educacional para o idoso. **HISTEDBR**. Campinas, n. 64, p. 343-358, set. 2015. p. 349.

76 ROZENDO, Adriano da Silva. Entrevista com o Professor François Vellas. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, n. 1, v. 18, p. 213-217, 2015. p. 215.

A terceira geração das UTIs contextualizou-se nos anos 80 e dedicou-se em elaborar programas para os idosos que se aposentariam mais cedo, sendo eles mais escolarizados. No fim dos anos 90 a tendência dessas universidades foi o atendimento intergeracional⁷⁷.

Palma afirma que o objetivo das U3Is consiste em: (a) promover o protagonismo das pessoas idosas; (b) oferecer-lhes alternativas para melhora da qualidade de vida; (c) colocar as universidades a serviço dos idosos, possibilitando-lhes maior participação na vida social sem que haja a discriminação por idade; e (d) aprofundar as pesquisas gerontológicas em que os idosos sejam investigadores e investigados⁷⁸.

As UTIs configuram uma modalidade de educação continuada e contribuem para o desenvolvimento cultural dos idosos, ampliando os seus laços com a comunidade e combatendo os processos de exclusão fundamentados no preconceito em razão da idade⁷⁹.

Ressalta-se que, embora as U3Is tenham se espalhado por todo o mundo, elas possuem dois modelos como referência: o francês e o inglês. O modelo francês requer que as instituições sejam associadas aos sistemas tradicionais de outras universidades de forma que elas sejam criadas dentro de universidades públicas, em sua maioria, como um departamento dessas. Os cursos oferecidos são mais formais e qualitativos, haja vista que as aulas são ministradas, em sua maioria, por professores qualificados em sua área de conhecimento⁸⁰.

O modelo inglês desenvolveu-se alguns anos após o primeiro modelo e se baseia em iniciativas locais registradas, principalmente, como associações ou Organizações Não Governamentais (ONGs). Não há distinção entre professores e alunos e a razão disso é o fato de que a maioria dos membros dessas universidades é professor aposentado ou possui habilidades de conhecimento específicas, de modo que eles são aptos a ensinar outros membros da comunidade universitária⁸¹.

Após a sua criação na França, em 1973, as Universidades da terceira idade espalharam-se pelo mundo. Em cada país foi adotada uma política específica de programas para o ensino superior dos idosos. De modo geral, todos objetivam a sua capacitação e o seu bem-estar, permitindo uma maior participação dessa população na sociedade.

Os modelos adotados por cada região consideram as características políticas, culturais e históricas locais. “Mesmo localizando-se em um mesmo país, há diferenças determinadas pela estrutura da instituição, por exemplo, pública ou privada”⁸².

77 LEMIEUX *apud* GOMES, Lucy; LOURES, Marta Carvalho; ALENCAR, Josélia. Universidades abertas da terceira idade. **História da Educação**, Pelotas, n. 17, p. 119-135, abr. 2005.

78 PALMA *apud* OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva; SCORTEGAGNA, Paola Andressa; OLIVEIRA, Flávia da Silva. Universidades abertas a terceira idade: delineando um novo espaço educacional para o idoso. **HISTEDBR**. Campinas, n. 64, p. 343-358, set. 2015.

79 SILVEIRA, Nadia Dumara; BORTOLOZZO, Maria Cristina; CARVALHO, Dirce Maran. **A pessoa idosa: educação e cidadania**. São Paulo: Fundação Padre Anchieta, 2009.

80 ASSOCIATION INTERNATIONALE DES UNIVERSITES DU TROISIEME AGE. **Comparison between the French Model and the British Model**. Disponível em: <<https://www.aiu3a.org/pdf/Paper7.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 2022.

81 Id.

82 CACHIONI, Meire. Universidade da terceira idade: história e pesquisa. **Revista Kairós**, São Paulo, n. 7, v. 15, p. 1-8, dez. 2012. p. 3.

Ressalta-se que, embora as U3Is existam em diversos países do mundo, a comunicação entre essas instituições é limitada, fato que dificulta o acesso aos estudos sobre o desenvolvimento dessas universidades em âmbito internacional⁸³.

Na França as UTIs surgiram, primordialmente, para a população aposentada local. A Universidade de Toulouse, na década de 1960, atraía, principalmente, aposentados e nenhuma qualificação ou exame eram necessários para o ingresso. Em 1975, as U3I foram adotadas em outras cidades da França, bem como em países como a Bélgica, Suíça, Polônia, Itália, Espanha, Canadá (Quebec) e Estados Unidos (Califórnia). No mesmo ano, a Associação Internacional das Universidades da terceira idade (AIUTA) foi criada e em 1981 mais de 170 países eram membros⁸⁴.

A maioria dos cursos oferecidos pelas UTIs oferece palestras, grupos de estudo, workshops e programas de saúde física e se relacionam à área de humanas e artes⁸⁵. Nota-se, dessa forma, que as universidades voltadas à população idosa se preocupam com a formação educacional em sentido amplo, proporcionando uma formação humana integral.

A história das UTIs na França desenvolveu-se em três gerações, conforme abordado previamente. Foi na terceira geração que essas universidades se preocuparam em desenvolver um programa mais elaborado possibilitando a participação regular dos alunos de idade madura nas disciplinas acadêmicas (eles não mais seriam apenas ouvintes)⁸⁶. Assim, as U3Is passaram a elaborar “[...] uma programação baseada em três eixos: participação, autonomia e integração. Os estudantes, de simples consumidores, passaram a produtores de conhecimento à medida que participavam das pesquisas universitárias”⁸⁷.

Na França, assim como na Bélgica, as UTIs mantêm um elevado padrão acadêmico e a maioria dos participantes possui mais de sessenta anos. O modelo adotado é o francês e as universidades administram uma ampla variedade de cursos com algumas atividades sociais e de pesquisa incluídas⁸⁸.

Na Suíça, a Universidade da Terceira Idade de Neuchâtel criou três modelos de pesquisas que consideram a participação dos alunos: pesquisas feitas para, com e pelos estudantes idosos. As pesquisas para os idosos são realizadas por especialistas e tem por fim oferecer melhores condições de vida a essas pessoas. As pesquisas com os idosos objetivam considerar as suas experiências pessoais e as realizadas pelos estudantes idosos consistem naquelas em que os alunos possuem maior autonomia

83 SWINDELL, Richard; THOMPSON, Jean. An international perspective on the university of the third age. **Educational Gerontology**, London, n. 5, v. 21, p. 429-447, jul./ago. 1995.

84 Id.

85 Id.

86 LEMIEUX *apud* CACHIONI, Meire. Envelhecimento bem-sucedido e participação numa universidade para a terceira idade: a experiência dos alunos da universidade São Francisco. **Dissertação** (Mestrado) – Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, 1998. Orientação: Profa. Dra. Anita Liberalesso Neri. 140 fl.

87 PEIXOTO *apud* CACHIONI, Meire. **Envelhecimento bem-sucedido e participação numa universidade para a terceira idade**: a experiência dos alunos da universidade São Francisco. **Dissertação** (Mestrado) – Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, 1998. Orientação: Profa. Dra. Anita Liberalesso Neri. 140 fl. p. 32-33.

88 SWINDELL, Richard; THOMPSON, Jean. An international perspective on the university of the third age. **Educational Gerontology**, London, n. 5, v. 21, p. 429-447, jul./ago. 1995.

e independência em relação aos seus professores⁸⁹.

Na Grã-Bretanha prevaleceu o modelo inglês de universidade. Em 1994 havia 240 instituições distribuídas pela Inglaterra, Irlanda do Norte, País de Gales e Escócia abrangendo trinta e dois mil estudantes. Os programas são flexíveis, consideram as necessidades de cada grupo e se desenvolvem atividades educacionais, físicas e recreativas⁹⁰.

No Reino Unido, o modelo de referência é o inglês. A princípio, os programas das universidades eram modestos e focavam na história local, literatura e música. Com o passar do tempo, os programas foram ampliados, incluindo atividades físicas como caminhada e natação a fim de propiciar um estilo de vida equilibrado. Frequentemente, há uma reunião mensal para que os membros participantes se encontrem socialmente. Cursos voltados à área de línguas, ciência, tecnologia e artesanato foram criados, atendendo o interesse dos membros participantes. As novas UTIs, reiteradamente, oferecem aulas nas casas dos seus membros quando é difícil encontrar outras acomodações ou quando elas são caras⁹¹.

Há a edição de um jornal que circula três vezes por ano, o *Third Age News* do qual cada membro recebe uma assinatura gratuita. As UTIs do Reino Unido tiveram as suas relações fortalecidas por meio da *National Subject Networks*, que aproximam os membros com interesses comuns e organizam seminários e *workshops* voltados às áreas de línguas, intérpretes e tradutores, trocas de correspondência (*penfriends*), caminhada, arte, música⁹², escrita criativa, ciência, tecnologia e *travel club* – que organiza visitas de estudo⁹³.

A Áustria desenvolveu um modelo próprio de UTI diferente dos modelos francês e inglês. As universidades estimulam os alunos idosos qualificados a participarem do programa acadêmico regular. As instituições são, na verdade, associações para os universitários da terceira idade e, como tal defendem os seus direitos dentro da universidade e possui delegados que participam de reuniões do senado sobre a universidade⁹⁴.

Em Portugal, as Universidades da Terceira Idade contam com professores de nível universitário e fornecem cursos nas áreas de sociologia, teologia, história, religião, línguas, literatura, artes e artesanato. Em seus programas também há excursões e atividades sociais. Em razão de uma parte da população idosa

89 PEIXOTO *apud* CACHIONI, Meire. Envelhecimento bem-sucedido e participação numa universidade para a terceira idade: a experiência dos alunos da universidade São Francisco. **Dissertação** (Mestrado) – Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, 1998. Orientação: Profa. Dra. Anita Liberalesso Neri. 140 fl.

90 CACHIONI, Meire. Envelhecimento bem-sucedido e participação numa universidade para a terceira idade: a experiência dos alunos da universidade São Francisco. **Dissertação** (Mestrado) – Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, 1998. Orientação: Profa. Dra. Anita Liberalesso Neri. 140 fl.

91 SWINDELL, Richard; THOMPSON, Jean. An international perspective on the university of the third age. **Educational Gerontology**, London, n. 5, v. 21, p. 429-447, jul./ago. 1995.

92 MIRANDA, Luciene Corrêa; BANHATO, Eliane Ferreira Carvalho. Qualidade de vida na terceira idade: a influência da participação em grupos. **Revista Psicologia em Pesquisa**, Juiz de Fora, n. 1, v. 2, p. 69-80, jan./jun. 2008. p. 73-74. É importante destacar os ensinamentos de Miranda e Banhato que afirmam que a música possui um papel importante na vida dos idosos ao contribuir para proporcionar uma melhor qualidade de vida. Segundo as autoras, “A musicalização é uma forma peculiar de comunicação e através do canto o indivíduo pode elevar sua autoestima, assegurar maior autoconfiança e socializar-se”.

93 SWINDELL, Richard; THOMPSON, Jean. An international perspective on the university of the third age. **Educational Gerontology**, London, n. 5, v. 21, p. 429-447, jul./ago. 1995.

94 Id.

não ser alfabetizada, as UTIs ofertam, também, cursos de literatura e alfabetização⁹⁵.

Na Itália, as U3Is, normalmente, oferecem programas de natureza acadêmica. A Universidade Popular da Terceira Idade de Roma possui dois objetivos fundamentais em seu programa: atualização cultural e desenvolvimento de ações e pesquisas que incluam organização de atividades de interesse popular e relações de ajuda mútua – com o fim de alcançar as camadas mais carentes. De um modo geral, o que se pretende é instrumentalizar o idoso e desenvolver uma visão crítica da velhice (para que o aluno conserve uma vivência produtiva)⁹⁶.

A Universidade de Roma não possui exames avaliativos e “[...] há uma ênfase especial na formação de agentes gerontológicos, ou seja, os alunos têm oportunidade de atuar, como voluntários, na comunidade, colocando em prática os conhecimentos adquiridos durante o curso”⁹⁷.

A Universidade da Terceira Idade de Lericci, situada na Itália, oferece as seguintes disciplinas: língua inglesa, literatura italiana, história da arte, história do território, filosofia, biologia, geriatria, música e teatro. Também há visitas a monumentos e museus e conferências⁹⁸.

Na Austrália a UTI, baseada no modelo inglês, iniciou-se em 1994 na Universidade de Melbourne. Na época cursos de atualização cultural, oficinas de artes e atividades sociais eram oferecidos para dezoito mil alunos em mais de 108 instituições distribuídas por todo o país⁹⁹.

Na China, desde a Revolução Cultural, o governo considera a educação uma importante ferramenta para auxiliar os cidadãos mais velhos a se adaptarem à mudança social. Não há requisitos específicos para a entrada nas UTIs, salvo idade mínima de 50 anos. O currículo das universidades é elaborado conforme as necessidades da população local. Questões como renda, saúde e experiência educacional são levadas em consideração para a sua elaboração¹⁰⁰.

Os participantes do programa pagam pequenas taxas e alguns subsídios são fornecidos pelo governo. Como a competição por vagas nas universidades é elevada, as U3Is fornecem materiais impressos e audiovisuais para os idosos que não conseguem se inscrever no programa. Nos vilarejos, as UTIs situam-se em escolas e muitas oferecem cursos de leitura e alfabetização aos idosos com baixa habilidade literária¹⁰¹.

95 Id.

96 CACHIONI, Meire. Envelhecimento bem-sucedido e participação numa universidade para a terceira idade: a experiência dos alunos da universidade São Francisco. **Dissertação** (Mestrado) – Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, 1998. Orientação: Profa. Dra. Anita Liberalesso Neri. 140 fl.

97 FLORENZANO *apud* CACHIONI, Meire. Envelhecimento bem-sucedido e participação numa universidade para a terceira idade: a experiência dos alunos da universidade São Francisco. **Dissertação** (Mestrado) – Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, 1998. Orientação: Profa. Dra. Anita Liberalesso Neri. 140 fl. p. 38.

98 MENDES FILHO *apud* CACHIONI, Meire. Envelhecimento bem-sucedido e participação numa universidade para a terceira idade: a experiência dos alunos da universidade São Francisco. **Dissertação** (Mestrado) – Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, 1998. Orientação: Profa. Dra. Anita Liberalesso Neri. 140 fl.

99 SWINDELL, Richard; THOMPSON, Jean. An international perspective on the university of the third age. **Educational Gerontology**, London, n. 5, v. 21, p. 429-447, jul./ago. 1995.

100 Id.

101 Id.

Em 1993, aproximadamente 5.300 escolas, universidades e universidades da terceira idade funcionavam voltadas para a educação dos idosos. Os cursos ofertados pelas instituições relacionam-se às temáticas de gerontologia, psicologia, saúde higiene, política, ciência social, ciência natural, poesia, inglês, teatro, caligrafia chinesa, pintura, fotografia, dança, culinária, jardinagem e esportes¹⁰². Atualmente, na China, há, aproximadamente, 60 mil programas em funcionamento¹⁰³.

No Japão, os idosos, apesar de terem oportunidades limitadas, possuem interesse em aprender novas habilidades, principalmente se elas puderem ajudá-los a se adaptar às rápidas mudanças sociais. Há várias universidades independentes para os idosos. Nelas eles aprendem sobre temáticas voltadas ao seu grupo social, à política, à economia, à filosofia da religião, ao direito constitucional, aos direitos humanos, ao bem-estar social, à história, ao artesanato e às artes¹⁰⁴.

Nos Estados Unidos os programas educativos para a população idosa foram, inicialmente, oferecidos a fim de desenvolvê-la para o exercício da cidadania. Assim, “[...] a capacidade para ler e escrever foi desenvolvida para que os indivíduos pudessem participar das decisões da Nação”¹⁰⁵.

O Canadá possui diversas Universidades da terceira idade presentes em várias instituições. Elas utilizam tanto o modelo francês quanto o inglês. Na *Academie de Gérontologie de L’Outaouais*, em Quebec, os estudantes possuem atividades de aprendizagem para o envelhecimento, acesso às bibliotecas e participam de conferências e palestras¹⁰⁶.

Em Montreal, o *L’Institut Universitaire du Troisième Age* possui um programa que tem por finalidade a “[...] atualização de conhecimentos, possibilitando ao aluno um melhor gerenciamento de sua vida pessoal e social”¹⁰⁷. Cachioni afirma que, dentre os objetivos específicos da instituição, destacam-se: capacitar o aluno para explorar e integrar sua experiência de vida, atualizar os seus conhecimentos; aprimorar suas habilidades intelectivas e participar da transformação de seu meio¹⁰⁸.

Na América Latina, o programa das universidades da terceira idade chegou no início da década de 1980 por meio das Universidades Abertas do Uruguai¹⁰⁹. A Universidade Aberta do Uruguai foi criada em

102 Id.

103 ROZENDO, Adriano da Silva. Entrevista com o Professor François Vellas. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, n. 1, v. 18, p. 213-217, 2015.

104 SWINDELL, Richard; THOMPSON, Jean. An international perspective on the university of the third age. **Educational Gerontology**, London, n. 5, v. 21, p. 429-447, jul./ago. 1995.

105 CACHIONI, Meire. Envelhecimento bem-sucedido e participação numa universidade para a terceira idade: a experiência dos alunos da universidade São Francisco. **Dissertação** (Mestrado) – Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, 1998. Orientação: Profa. Dra. Anita Liberalesso Neri. 140 fl. p. 28.

106 SWINDELL, Richard; THOMPSON, Jean. An international perspective on the university of the third age. **Educational Gerontology**, London, n. 5, v. 21, p. 429-447, jul./ago. 1995.

107 CACHIONI, Meire. Envelhecimento bem-sucedido e participação numa universidade para a terceira idade: a experiência dos alunos da universidade São Francisco. **Dissertação** (Mestrado) – Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, 1998. Orientação: Profa. Dra. Anita Liberalesso Neri. 140 fl. p. 42.

108 Id.

109 IRIGARAY, Tatiana Quarti; SCHNEIDER, Rodolfo Herberto. Participação de idosas em uma universidade da terceira idade: motivos e mudanças ocorridas. **Psicologia**, Brasília, n. 2, v. 24, p. 211-216, 2008.

1983 e foi fruto da participação de alguns docentes na primeira assembleia mundial sobre o envelhecimento promovida pela ONU, em 1982. Seu programa é caracterizado por um ensino não formal, intergeracional e fundamentado na educação permanente. O objetivo maior é recuperar o direito de todo adulto a participar e contribuir com o desenvolvimento social proporcionando uma vida digna. Objetiva-se, também, capacitar os idosos a retornarem ao mercado de trabalho e auxiliar o aluno a acompanhar os avanços tecnológicos e as mudanças sociais¹¹⁰.

O processo de aprendizagem ocorre por meio da educação permanente nos ateliês de filosofia, psicologia, comunicação, história da cultura, poesia, canto, inglês, francês, teatro, expressão corporal, saúde, ciência e arte¹¹¹.

No Brasil, o programa que primeiro tratou sobre o estudo em nível superior para os idosos foi a Universidade Federal de Santa Catarina por meio do Núcleo de Estudos de Terceira Idade¹¹². Os programas de cada instituição possuem diferentes abordagens e seguem modelos pedagógicos diversos, embora todos tenham por finalidade promover o resgate da cidadania e da autoestima dos alunos, incentivar sua autonomia e independência e inseri-los na sociedade por meio de um envelhecimento bem-sucedido¹¹³.

Oliveira, Scortegagna e Oliveira ensinam que: “[...] os projetos e cursos voltados a essa faixa etária, no Brasil, tiveram sua proliferação mais acentuada a partir de 1990, quando inúmeras universidades brasileiras abriram um espaço educativo para o idoso”¹¹⁴. As atividades proporcionadas pelas instituições têm por finalidade conscientizar os alunos sobre os direitos e deveres como cidadãos bem como estimular a convivência social e a produção de conhecimento¹¹⁵.

Conforme se observa, por meio da análise dos programas das UTIs, percebe-se que essas instituições têm por objetivo trabalhar a participação, autonomia e a integração da população idosa na sociedade. Os programas consistem em um meio de promoção e construção da cidadania por meio da educação.

Considerações finais

As Universidades da Terceira Idade contribuem grandemente para o exercício da cidadania dos idosos na medida em que os capacita para tanto. A disponibilidade dos cursos ofertados por essas instituições permite a ampliação do conhecimento e a troca de experiências de modo que toda a

110 CACHIONI, Meire. Envelhecimento bem-sucedido e participação numa universidade para a terceira idade: a experiência dos alunos da universidade São Francisco. **Dissertação** (Mestrado) – Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, 1998. Orientação: Profa. Dra. Anita Liberalesso Neri. 140 fl.

111 Id.

112 CACHIONI *apud* IRIGARAY, Tatiana Quarti; SCHNEIDER, Rodolfo Herberto. participação de idosas em uma universidade da terceira idade: motivos e mudanças ocorridas. **Psicologia**, Brasília, n. 2, v. 24, p. 211-216, 2008.

113 VERAS, Renato Peixoto; CALDAS, Célia Pereira. Promovendo a saúde e a cidadania do idoso: o movimento das universidades da terceira idade. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 9, p. 423-432, 2004.

114 OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva; SCORTEGAGNA, Paola Andressa; OLIVEIRA, Flávia da Silva. Universidades abertas a terceira idade: delineando um novo espaço educacional para o idoso. **HISTEDBR**, Campinas, n. 64, set. 2015. p. 353.

115 GOMES, Lucy; LOURES, Marta Carvalho; ALENCAR, Josélia. Universidades abertas da terceira idade. **História da Educação**, Pelotas, n. 17, p. 119-135, abr. 2005.

sociedade se enriquece com essas medidas.

Por meio dos programas disponibilizados por essas instituições, amplia-se o acesso à educação das pessoas da terceira idade de modo que elas sejam inseridas na sociedade, se sintam valorizadas e desenvolvam uma capacidade crítica a ponto de questionar as políticas públicas desenvolvidas. Oferecer aulas de literatura, escrita, alfabetização, atividade física, artes, psicologia e de outras áreas é primordial para que haja o desenvolvimento intelectual e cognitivo dessa população que, por vezes, é relegada ao esquecimento.

Para que haja o exercício da cidadania é preciso que se tenha cidadãos ativos, capazes física e intelectualmente, que saibam ler, escrever e compreender a realidade que os cerca. O envelhecimento ativo dos idosos é fundamental para que se tenha cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres e que participem da vida social permitindo o desenvolvimento de uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

A tríade cidadania, educação e instituições universitárias é de grande importância para o fortalecimento social dos idosos, capacitando-os e permitindo que eles gozem de uma vida longa e com qualidade. Ela estimula a participação dessa parcela da população na sociedade, proporciona a sua autonomia e permite a sua integração social.

A correlação entre cidadania ativa e o seu exercício pelos idosos, no entanto, é complexa e necessita de uma análise densa. Por mais que as Universidades da Terceira Idade ofereçam cursos que capacitem essa população, é preciso incentivá-la a exercer a sua cidadania e a ser voz – a ponto de se fazer ser ouvida. É preciso desmistificar a falácia de que os idosos não têm serventia e não agregam na sociedade. Para isso é primordial, não apenas a instrução educacional desse público, mas também a conscientização de toda a sociedade, – por meio de campanhas educativas – sobre as habilidades e a contribuição dessas pessoas para a construção de uma cidadania ativa e participativa.

Os idosos devem ser reconhecidos como pessoas hábeis para o exercício da cidadania e que muito têm a contribuir para o desenvolvimento social, seja na busca de novos direitos como na manutenção dos já existentes. Ao se reconhecer isso, tem-se o desenvolvimento da democracia, que é a base do Estado democrático de direito.

É preciso destacar que as ações sociais promovidas pelas Universidades da Terceira Idade, por si sós, não são suficientes para garantir uma cidadania ativa efetiva. É necessário que todos olhem para os idosos como sujeitos de direitos para pleitearem aquilo que lhes é legítimo enquanto cidadãos.

O aumento acelerado da população idosa, na sociedade contemporânea, fez com que houvesse uma remodelação da defesa dos seus direitos. Antes (até meados do século XX) não se falava em direitos da pessoa idosa, ao ponto de que, atualmente, esses direitos são uma realidade pungente.

As UTIs são a manifestação concreta dessa evolução de direitos que, ainda nos dias de hoje (2022), necessitam de proteção tanto no campo político – por meio de políticas públicas – quanto judicial – por meio de ações judiciais que visam o cumprimento das normas locais. As políticas públicas dão ênfase à população idosa como detentora de direitos. É o caso das UTIs e demais organizações que valorizam e reconhecem os direitos dos idosos.

As Universidades da Terceira Idade são instituições de formação educacional que estimulam a

aquisição de conhecimento e permitem o exercício de uma cidadania ativa aos idosos. No entanto, para que se tenha o exercício dessa cidadania, de forma efetiva, deve-se tutelar os direitos dos idosos, em sua integralidade, e dar voz a essa população, inserindo-a na sociedade e desmistificando preconceitos que não condizem com a realidade.

Referências

ARISTÓTELES. **A política**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

ASSIS, Marcella Guimarães; DIAS, Rosângela Corrêa; NECHA, Ruth Myssior. A universidade para a terceira idade na construção da cidadania da pessoa idosa. In: ALCÂNTARA, Alexandre de Oliveira; CAMARANO, Ana Amélia; GIACOMIN, Karla Cristina (Org.). **Política nacional do idoso: velhas e novas questões**. Rio de Janeiro: Ipea, 2016.

ASSOCIATION INTERNATIONALE DES UNIVERSITES DU TROISIEME AGE. **Comparison between the French Model and the British Model**. Disponível em: <<https://www.aiu3a.org/pdf/Paper7.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 2022.

BOVERO, Michelangelo. **Contra o governo dos piores: uma gramática da democracia**. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 30 nov. 2021.

BUENO, José Antônio Pimenta. **Direito público brasileiro e analyze da constituição do imperio**. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e C. 1857.

CACHIONI, Meire. Envelhecimento bem-sucedido e participação numa universidade para a terceira idade: a experiência dos alunos da universidade São Francisco. **Dissertação** (Mestrado) – Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, 1998. Orientação: Profa. Dra. Anita Liberalesso Neri. 140 fl.

CACHIONI, Meire. Universidade da terceira idade: história e pesquisa. **Revista Kairós**, São Paulo, n. 7, v. 15, p. 1-8, dez. 2012.

CAMARANO, Ana Amélia; PASINATO, Maria Tereza. O envelhecimento populacional na agenda das políticas públicas. In: CAMARANO, Ana Amélia (Org.). **Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

CENTRO INTERNACIONAL DE LONGEVIDADE BRASIL. **Envelhecimento ativo: um marco político em resposta à revolução da longevidade**. Rio de Janeiro: ILC, 2015.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Cidadania e direitos humanos. In: CURY, Carlos Roberto Jamil; TOSTA, Sandra de Fátima Pereira (Org.). **Educação, cidade e cidadania: Leituras de Experiências socioeducativas**. Belo Horizonte: PUC Minas, 2007.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença**. cadernos de pesquisa, São Paulo, n. 116, p. 245-262, mar./jul. 2002.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Educação e preparação para a cidadania. In: BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita; BERCOVICI, Gilberto; MELO, Claudineu de (Org.). **Direitos humanos, democracia e república: homenagem a Fábio Konder Comparato**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

- DORON, Israel; MEWHINNEY, Kate. **The rights of older persons**: collection of international documents. Jerusalém: JDC-ESHEL, 2007.
- ESTADOS UNIDOS. **The Declaration of Independence**, Pensilvânia, 4 jul. 1776. Disponível em <<http://www.ushistory.org/declaration/document/>>. Acesso em: 28 nov. 2018.
- FUNARI, Pedro Paulo. A cidadania entre os romanos. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2013.
- GOMES, Lucy; LOURES, Marta Carvalho; ALENCAR, Josélia. Universidades abertas da terceira idade. **História da Educação**, Pelotas, n. 17, p. 119-135, abr. 2005.
- GRIJO, Abigail Denise Bisol; WENCESLAU, Maurinice Evaristo. Políticas públicas de sustentabilidade e a participação do cidadão: educação em direitos humanos. **Revista de Direito Sociais e Políticas Públicas**, Brasília, v. 3, n. 1, p. 119-134, jan./jun. 2017.
- IRIGARAY, Tatiana Quarti; SCHNEIDER, Rodolfo Herberto. Participação de idosas em uma universidade da terceira idade: motivos e mudanças ocorridas. **Psicologia**, Brasília, n. 2, v. 24, p. 211-216, 2008.
- KALACHE, Alexandre. **Envelhecimento**: o papel do idoso ativo na sociedade e no mercado de trabalho. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/528095-ENVELHECIMENTO-O-PAPEL-DO-IDOSO-ATIVO-NA-SOCIEDADE-E-NO-MERCADO-DE-TRABALHO-BLOCO-3.html>>. Acesso em: 4 dez. 2018.
- KARNAL, Leandro. Estados Unidos, liberdade e cidadania. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2013.
- LIMA, Mariúza Pelloso. **Gerontologia educacional**: uma pedagogia específica para o idoso, uma nova concepção de velhice. São Paulo: LTr, 2000.
- MARSHALL, Thomas Humphrey. **Citizenship and social class and other essays**. London: The Syndics of The Cambridge University, 1950.
- MASCARENHAS, Caio Gama; RIBAS, Lídia Maria. Direito fundamental à educação, extrafiscalidade e federalismo de cooperação: “ICMS educacional” baseado em investimento municipal. **Revista de Direito Brasileira**. São Paulo, n. 8, v. 19, p. 84 -106, jan./abr. 2018.
- MENDONÇA, Felipe. A evolução do conceito jurídico de cidadania no panorama democrático do século XXI. **Dissertação** (Mestrado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2012. Orientação: Prof. Dr. Sérgio Resende de Barros. 176 fl.
- MIRANDA, Luciene Corrêa; BANHATO, Eliane Ferreira Carvalho. Qualidade de vida na terceira idade: a influência da participação em grupos. **Revista Psicologia em Pesquisa**, Juiz de Fora, n. 1, v. 2, p. 69-80, jan./jun. 2008.
- MONDAINI, Marco. O respeito aos direitos dos indivíduos. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2013.
- ODALIA, Nilo. A liberdade como meta coletiva. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2013.
- OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva; SCORTEGAGNA, Paola Andressa; OLIVEIRA, Flávia da Silva. Universidades abertas a terceira idade: delineando um novo espaço educacional para o idoso. **HISTEDBR**. Campinas, n. 64, p. 343-358, set. 2015.

- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal de Direitos Humanos**. Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 28 nov. 2018.
- PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2013.
- RIBEIRO, Marlene. Educação para a cidadania: questão colocada pelos movimentos sociais. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 28, n. 2, p. 113-128, jul./dez. 2002.
- ROZENDO, Adriano da Silva. Entrevista com o Professor François Vellas. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, n. 1, v. 18, p. 213-217, 2015.
- SAVELI, Esméria de Lourdes; TENREIRO, Maria Odete Vieira. A educação enquanto direito social: aspectos históricos e constitucionais. **Revista Teoria e Prática da Educação**. Maringá, n. 2, v. 15, maio/ago. 2012.
- SILVEIRA, Nadia Dumara; BORTOLOZZO, Maria Cristina; CARVALHO, Dirce Maran. **A pessoa idosa: educação e cidadania**. São Paulo: Fundação Padre Anchieta, 2009.
- SILVEIRA, Vladimir Oliveira da Silveira; CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio. Cidadania e direitos humanos. In: MORAES, Alexandre de; KIM, RICHARD PAE (Org.). **Cidadania o novo conceito jurídico e a sua relação com os direitos fundamentais individuais e coletivos**. São Paulo: Atlas, 2013. p. 111.
- SIQUEIRA JUNIOR, Paulo Hamilton; OLIVEIRA, Miguel Augusto Machado de. **Direitos humanos: liberdades públicas e cidadania**. São Paulo: Saraiva, 2016.
- SWINDELL, Richard; THOMPSON, Jean. An international perspective on the university of the third age. **Educational Gerontology**, London, n. 5, v. 21, p. 429-447, jul./ago. 1995.
- TONET, Fernando. Os direitos fundamentais e o conceito de democracia. **Revista Eletrônica Direito e Sociedade**, Canoas, v. 4, p. 45-61, maio 2016.
- UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos**. Hamburgo, 1997. Disponível em: <<http://forumeja.org.br/pi/sites/forumeja.org.br/pi/files/V%20Confinte%20Hamburgo%201997.pdf>>. Acesso em: 2 dez. 2021.
- UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.html>. Acesso em: 4 dez. 2018.
- UNITED NATIONS. **Madrid International Plan of Action on Ageing**. Disponível em: <http://www.un.org/en/events/pastevents/pdfs/Madrid_plan.pdf>. Acesso em: 4 dez. 2018.
- VERAS, Renato Peixoto; CALDAS, Célia Pereira. Promovendo a saúde e a cidadania do idoso: o movimento das universidades da terceira idade. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 9, p. 423-432, 2004.
- WENCESLAU, Maurinice Evaristo; SILVA, Fabiany de Cássia Tavares. Temas transversais ou conteúdos disciplinares? Cultura, cidadania e diferença. **Interações**, Campo Grande, v. 18, n. 4, p. 197-206, out./dez. 2017.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION. Disponível em: <<http://www.who.int/ethics/topics/ageing/en/>>. Acesso em: 29 nov. 2018.